

Renovação de licença ou comunicação prévia

CMPB.R.031.00



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770
www.cmpb.pt | e-mail: geral@cmpb.pt

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Identificação do(a) Requerente

| | | | | | | |
|-----------------------|--|--|---------------------------------------|---|---|--|
| Nome / Designação: | | | | | | |
| Domicílio / Sede: | | | | | | |
| Freguesia: | Concelho: | Código Postal: | | | | |
| BI / CC / Passaporte: | Validade: | NIF: | C.A.E.: | | | |
| Telefone: | Fax: | Email: | | | | |
| Na qualidade de: | <input type="checkbox"/> Proprietário(a) | <input type="checkbox"/> Usufrutuário(a) | <input type="checkbox"/> Locatário(a) | <input type="checkbox"/> Administração condomínio | <input type="checkbox"/> Outra qualidade: | |

Requer a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA**, ao abrigo do art.º 72.º do RJUE. Para o efeito, esclarece:

Processo camarário Classificação GSP: / N.º / Ano:

MOTIVO DA CADUCIDADE, conforme dispõe o art.º 71.º do RJUE.

1. Não apresentou as Obras de Urbanização no prazo de 1 ano a contar da notificação do deferimento do loteamento.
2. Não requereu o Alvará no prazo de 1 ano a contar da notificação do deferimento da licença ou autorização.
3. O titular da licença foi declarado falido ou insolvente.
4. As obras licenciadas ou admitidas pelo Alvará n.º / válido até / / pela
admissão de Comunicação Prévia n.º / válida até / /
- 4.1. Não foram iniciadas no prazo de 9 meses a contar da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas a que se refere o n.º 2, do art.º 36.º-A, do RJUE.
- 4.2. Estiveram suspensas por período superior a 6 meses, responsabilidade do titular da licença ou comunicação prévia.
- 4.3. Estiveram abandonadas por período superior a 6 meses.
- 4.4. Não foram concluídas no prazo fixado, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas a que se refere o n.º 2, do art.º 36.º-A, do RJUE.

Mais requer:

- Que lhe sejam consideradas válidas e adequadas todas as peças escritas e desenhadas do processo inicial; (1)
- Substituir as peças escritas e desenhadas que em seguida enumera e apresenta:

(1) – A apreciação será efetuada de acordo com a legislação em vigor aquando da data do pedido. O requerente deverá ter em atenção as eventuais alterações legislativas que impliquem apresentação de novos elementos ou alteração dos já apresentados, tendo em vista a correta instrução do pedido.

- Autorizo a notificação por via de correio eletrónico, cujo endereço é o acima indicado.

Pede deferimento,

Ponte da Barca, de de
O(A) Requerente,

BI/CC: , emitido em Arquivo(BI):

Dados a preencher pelo(a) signatário(a), nos termos do DL 250/96, de 24 de Dezembro

A preencher pelo(a) responsável pela verificação:

- O pedido está instruído com os elementos necessários.
- Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o(a) requerente da provável rejeição liminar. Contudo, por sua insistência, foi aceite.